



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município: Cândido Godói.

Secretaria Municipal: Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para elaboração e acompanhamento da execução de projetos e levantamentos técnicos referentes à topografia, licenciamento ambiental, arquitetura e engenharia visando à implantação de loteamento da área industrial de 99.450,34 m² localizada no município de Cândido Godói – RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e levantamentos técnicos referentes à topografia, licenciamento ambiental, arquitetura e engenharia visando à implantação de loteamento da área industrial de 99.450,34 m² localizada no município. O projeto deverá contemplar as seguintes etapas e características:

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos e acompanhamento da execução referentes à implantação de loteamento da área industrial do Município de Cândido Godói – RS, localizada em fração do lote rural 15 da Seção A (matrícula nº 3311), às margens da rodovia RS-307, com área de 99.450,34 m², conforme croqui de localização.

Os serviços compreenderão, de forma integrada e coordenada:

1. Topografia

- Levantamento planimétrico e planialtimétrico georreferenciado certificado de toda área da matrícula;
- Levantamento planialtimétrico georreferenciado certificado da fração de propriedade do Município com elaboração de projeto e memorial descritivo para encaminhamento de Lei de Expansão Urbana e
- Elaboração de projeto de extinção de condomínio da área de propriedade do Município;
- Fornecimento de ART e/ou RRT dos serviços pertinentes.

2. Licenciamento Ambiental

- Elaboração de projeto ambiental contemplando todos os serviços necessários ao licenciamento da área (Licença Prévia e de Instalação), contemplando, no mínimo os serviços relacionados abaixo:
 - a. Formulários para solicitação de licenciamento;
 - b. Laudo da cobertura vegetal;
 - c. Laudo da fauna;
 - d. Laudo geológico;
 - e. Identificação e caracterização das áreas de preservação permanente (APP);
 - f. Relatório fotográfico atualizado e representativo da gleba proposta;
 - g. Laudo identificação dos impactos ambientais e plano de controle ambiental
- Fornecimento de ART ou instrumento equivalente que defina, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela elaboração dos serviços relativos às atividades e profissões abrangidas.

3. Projetos de Infraestrutura

3.1. Projeto Urbanístico

- a. Elaboração de projeto urbanístico do loteamento, com definição do arruamento, lotes e áreas institucionais. Fornecimento de projetos gráficos e memorial descritivo. Maquete eletrônica com imagens 3D do empreendimento.
- b. Fornecimento de ART e/ou RRT dos serviços pertinentes. Visita técnica obrigatória.

3.2. Pavimentação e Drenagem Pluvial

- a. Elaboração de projeto básico (conforme definição da Lei 14.133/2021) de pavimentação urbana de concreto (PUC) com fornecimento de plantas gráficas, seção transversal, perfil longitudinal e memorial descritivo. Elaboração e fornecimento de orçamento discriminado (de acordo com a metodologia SINAPI), BDI e cronograma físico-financeiro;
- b. Elaboração de projeto básico (conforme definição da Lei 14.133/2021) de drenagem pluvial com fornecimento de planta gráfica, perfil longitudinal, seção transversal, detalhamento dos sistemas e elementos de drenagem (bocas de lobo, sarjeta, entre outros) e memorial descritivo. Elaboração e fornecimento de orçamento discriminado (de acordo com a metodologia SINAPI), BDI e cronograma físico-financeiro;
- c. Projeto básico (conforme definição da Lei 14.133/2021) de terraplanagem com planta gráfica, seções de corte e aterro e volumes de movimentação de terras. Elaboração

e fornecimento de orçamento discriminado (de acordo com a metodologia SINAPI), BDI e cronograma físico-financeiro;

d. Fornecimento de ART e/ou RRT dos serviços pertinentes. Visita técnica obrigatória.

3.3. Rede de Água

- a. Elaboração de projeto de abastecimento de água no padrão CORSAN, tendo possibilidade também do abastecimento ser realizado por poço artesiano e reservatório com rede municipal. Projetos gráficos, detalhamentos, memorial descritivo, planilha orçamentária (padrão SINAPI) e quantitativos de materiais.
- b. Fornecimento de ART e/ou RRT dos serviços pertinentes. Visita técnica obrigatória.
- c. Não está incluso no projeto os serviços relacionados a implantação do poço artesiano.

3.4. Rede Elétrica

- a. Elaboração de projeto de rede elétrica trifásica de acordo com os padrões da concessionária de energia local (COOPERLUZ), com orçamento para execução da obra (materiais e mão de obra). Deverão estar inclusos no escopo dos serviços o encaminhamento e a aprovação do projeto na concessionária.
- b. Fornecimento de ART e/ou RRT dos serviços pertinentes. Visita técnica obrigatória.

4. Acompanhamento Técnico da Execução

- Assessoramento técnico à administração e a fiscalização durante a execução do loteamento, a fim de orientar e de dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos referentes a execução e medição das obras;
- Demarcação topográfica dos lotes, vias e acessos com estacas.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as exigências dos órgãos ambientais e concessionárias competentes, e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de dotar o município de infraestrutura adequada para instalação de empresas e indústrias, promovendo o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda, e a diversificação das atividades produtivas.

O município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica multidisciplinar com capacidade operacional e disponibilidade para a elaboração dos projetos e o acompanhamento integral da execução, considerando a complexidade do empreendimento, que envolve topografia, licenciamento

ambiental, arquitetura, engenharia civil, elétrica e hidráulica, além da compatibilização entre todas as disciplinas.

A realização dos projetos e do acompanhamento técnico por empresa especializada garantirá:

A observância das normas técnicas vigentes e da legislação ambiental aplicável;

A integração dos projetos e a compatibilidade técnica entre as diferentes etapas;

A redução de riscos de retrabalho e atrasos na execução das obras;

O uso eficiente dos recursos públicos, com segurança técnica e jurídica;

A celeridade no licenciamento ambiental e nas aprovações junto aos órgãos competentes.

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e na Relação de Projetos e Serviços elaborado pelo setor de engenharia.

Assim, a medida é necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, permitindo ao município consolidar o projeto de implantação do loteamento industrial de forma planejada, sustentável e tecnicamente segura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A área industrial a ser implantada será submetida a intervenções que podem impactar o meio ambiente, como a remoção de solo, movimentação de terra, perfuração de poço artesiano e, as mudanças no uso do solo. O projeto ambiental visa mitigar esses impactos, propondo soluções sustentáveis, além de cumprir as normas ambientais vigentes e garantir a compensação ambiental, quando necessário.

O conjunto de serviços será executado de forma integrada e coordenada, contemplando as seguintes etapas:

1. Levantamentos preliminares e estudos técnicos

- Levantamento topográfico georreferenciado da área, com curvas de nível, pontos de drenagem, limites e acessos;
- Elaboração de projeto de extinção de condomínio e individualização da área do Município;
- Diagnóstico físico e ambiental, identificando restrições legais, áreas de preservação e condições de solo;
- Estudos de viabilidade técnica, urbanística e ambiental.

2. Elaboração dos projetos técnicos

- Projeto urbanístico e arquitetônico: definição do traçado dos lotes, vias internas, áreas de uso comum, acessos e infraestrutura;

- Projetos de engenharia: terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, redes de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, energia elétrica e iluminação pública;
- Projeto de licenciamento ambiental: elaboração dos documentos técnicos e acompanhamento junto aos órgãos ambientais até a obtenção das licenças necessárias;
- Projetos complementares: sinalização viária, acessibilidade e demais itens necessários para a aprovação e execução do loteamento.

3. Compatibilização e integração entre disciplinas

- Coordenação técnica para garantir que os projetos sejam compatíveis entre si e sigam os padrões normativos e legais aplicáveis;
- Integração entre topografia, arquitetura, engenharia civil, elétrica e hidráulica.

4. Acompanhamento técnico da execução das obras

• Assessoramento e apoio técnico à Administração e a fiscalização durante a execução do loteamento;

- Proposição de ajustes técnicos, quando necessários, para assegurar a fiel execução do empreendimento.
- Demarcação topográfica dos lotes, vias e acessos com estacas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção na alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

¹ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Os preços poderão ser revisados/alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, quando couber.

CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

ATENÇÃO: eventual pedido de reequilíbrio financeiro/econômico, além de vir acompanhado por justificativa plausível, deve ter anexado os seguintes documentos:

Nota fiscal de aquisição, comprovando o preço de compra na época do certame;

Nota fiscal atual ao pedido de reequilíbrio;

Demais comprovantes que comprovem o aumento de preço, se for o caso.

OBS: perspectivas de aumento, baseadas em notícias gerais, não são hábeis a comprovar a impossibilidade financeira para a execução do objeto.

É obrigação do contratado requerer reequilíbrio mesmo quando negativo (quando reduz o preço do produto). O não cumprimento desta obrigação ensejará sanção por descumprimento do contrato nos termos do item 1 letra “b” e “c”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato ocorrerá por etapas sucessivas e interdependentes, abrangendo desde os levantamentos técnicos preliminares até o acompanhamento da execução das obras, de modo a assegurar a entrega dos resultados pretendidos com qualidade, eficiência e conformidade técnica.

A contratada deverá executar o objeto de forma planejada, coordenada e integrada, observando as normas técnicas e as diretrizes da Administração Municipal.

Etapas da execução

Etapas da execução

Etapas da execução

Realização de levantamento topográfico completo e georreferenciado da área do loteamento industrial;
Elaboração de projeto de extinção de condomínio e individualização da área do Município;
Levantamento físico, ambiental e de infraestrutura existente;
Elaboração de relatório técnico contendo dados, mapas e informações de base para os projetos;
Apresentação e validação pela Administração Municipal antes do início da etapa seguinte.

Etapas da execução

Desenvolvimento dos projetos de urbanismo, arquitetura e engenharia (terraplenagem, drenagem, pavimentação, redes de água, esgoto, energia elétrica e iluminação pública), incluindo reunião presencial de alinhamento na Prefeitura Municipal;
Elaboração dos memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e especificações técnicas;
Elaboração da documentação necessária para o licenciamento ambiental;
Compatibilização entre os diferentes projetos, garantindo a exequibilidade e a integração das soluções propostas;
Entrega dos projetos em meio digital e físico, para análise e aprovação pela Administração.

Etapas da execução

Protocolo e acompanhamento dos processos junto aos órgãos competentes (ambiental, urbanístico, cartório e serviços públicos etc.);
Adequações e complementações que venham a ser exigidas pelos órgãos fiscalizadores;
Entrega das licenças e autorizações necessárias para o início da execução das obras.

Etapas da execução

Assessoramento e apoio técnico à Administração durante a execução do loteamento;

Demarcação de vias, lotes e acessos;

Apoio à fiscalização municipal em eventuais dúvidas sobre execução e medições.

Etapas 5 – Entrega final e encerramento contratual

Entrega de todos os projetos, memoriais, relatórios, licenças e registros de acompanhamento;
Apresentação de relatório final consolidado com a descrição dos serviços executados, resultados alcançados e recomendações técnicas para implantação, manutenção e uso do loteamento;
Reunião técnica de encerramento para validação da entrega e recebimento definitivo do objeto.

Forma de acompanhamento e controle

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Municipal, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21;

Cada etapa será validada mediante entrega formal dos produtos previstos, observando prazos, cronograma e conformidade técnica;

O pagamento será realizado conforme o avançar das etapas executadas e aprovadas, mediante apresentação de relatório técnico e medição.

Ao final do contrato, espera-se a entrega integral e aprovada dos projetos técnicos e do acompanhamento da execução das obras, assegurando a viabilidade técnica, ambiental e legal da implantação do loteamento industrial, em benefício do desenvolvimento econômico e urbano do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 530/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cândido Godói - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A fiscalização referente ao fornecimento, valor, prazos e demais cláusulas referentes ao contrato fica a cargo do setor de engenharia da prefeitura municipal, que tem como Engenheiro Civil Engenheiro Civil do Município **Sr. Daniel Rodrigo Goerlach**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma de execução dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento e aprovação pelo servidor responsável e após o recebimento definitivo pelo município.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela LC 123/06 – simples nacional, deverão informar no documento fiscal a alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 3% (três por cento);

Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentada por meio do Decreto Municipal nº 012/2023, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor (Exceto MEI e empresas optantes pelo Simples Nacional).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da entrega do material/serviços requisitado e/ou conforme ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade e quantidade inferior à demandada.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art. 34 da Lei 14.133/2021).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento conforme diretrizes legais vigentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$109.543,50 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

LOTE 01			
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário
01	Topografia: Levantamento e estudos planialtimétrico/topográfico e georreferenciamento de toda a área do terreno contemplando os futuros níveis e a elaboração de projetos gráficos com realização de visita técnica e georreferenciamento certificado + emissão de ART/RRT. Projeto de extinção de condomínio.	1	R\$ 9.862,50
02	Licenciamento Ambiental: Elaboração de estudos ambientais e análise de impacto ambiental, com base no levantamento planialtimétrico, incluindo projetos gráficos e documentos técnicos necessários ao licenciamento da área + emissão de ART.	1	R\$ 27.336,00
03	Projetos de Infraestrutura: Infraestrutura, arruamento e pavimentação com projetos gráficos (seções transversais, longitudinais e vista aérea) + orçamento SINAPI; Drenagem pluvial com projetos gráficos + orçamento SINAPI; Terraplanagem, cortes e aterros com projetos gráficos + orçamento SINAPI; Rede elétrica trifásica e hidráulica: projeto executivo (aprovado pelas concessionárias, conforme exigências da Cooperluz e órgãos ambientais) + orçamento SINAPI; Licenciamento ambiental: elaboração e aprovação do projeto ambiental. projeto executivo + tramites legais (licenças prévia e de instalação); Acompanhamento, demarcação física (estaqueamento) e supervisão. Demarcação com estacas de madeira + emissão de ART	1	R\$ 64.500,00
04	Acompanhamento Técnico da Execução: Demarcação das vias e lotes com estacas de madeira e assessoramento técnico a administração e fiscalização durante a execução do loteamento.	1	R\$ 7.845,00
Valor Total do Lote			R\$ 109.543,50

Para obter os valores estimados para os honorários, foi realizado pesquisa de mercado com empresas da região que atuam na prestação de serviços de implantação de loteamentos. O valor final para os diferentes tipos de projetos e levantamentos foi obtido a partir da mediana das cotações fornecidas pelas empresas. Foi empregada a mediana dos valores devido a heterogeneidade das amostras que apresentaram alguns valores extremos que podem distorcer a representação do custo real de mercado.

Responsável pela pesquisa de preços – Clóvis Schein

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Trânsito:

05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS

ATIVIDADE: 154510113.2.016000 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DESPESA: 339039.000- Outros serviços de terceiros – p. jurídica.....R\$ 60.000,00 (93)

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência visa garantir a contratação de um projeto completo e de qualidade, que atenda às necessidades do município e de futuros empreendedores, respeitando todas as normativas técnicas, legais e ambientais. A execução correta deste projeto é essencial para garantir a viabilidade e o desenvolvimento sustentável da ÁREA INDUSTRIAL.

Cândido Godói, 10 de novembro de 2025.

Celson Wiede
Secretário de Obras,
Viação, Serviços Urbanos e Trânsito